



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

CONTRATO Nº 162/2020/DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2020.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA
**O FORNECIMENTO DE AVENTALS
DESCARTÁVEIS DESTINADOS AOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NAS
AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO
NOVO CORONAVIRUS (COVID19)**
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE BOM JESUS-PI, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA **WELIDA GOMES DE
ARAUJO CARVALHO EIRELI**, NA
FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.536/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, representado por, **Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Bom Jesus-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.590/0001-50, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.^a **Flávia Araújo Cardoso Procópio**, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

CONTRATADA: WÉLIDA GOMES DE ARAUJO CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.346.373/0001-29, com sede na Avenida Senador Gervasio, nº 834, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000, na pessoa da sua representante legal, a Sra. Welida Gomes de Araujo Carvalho, inscrita no CPF nº 042.158.413-05, RG nº 3.019.243-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Cassiano de Brito, nº 382, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, com o objeto abaixo discriminado, conforme o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 039/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de aventais descartáveis destinados aos profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid19), em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 039/2020** e tem como fundamentação legal o Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;

II – prestar o fornecimento do objeto deste contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal, **procedendo com a entrega do objeto, em quantidade e prazo de acordo com a determinação da Secretaria requisitante;**

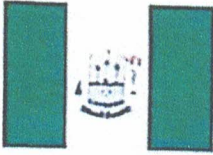
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo de Dispensa de Licitação;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

Julia



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; e

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, tendo como valor unitário a importância de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** referente à unidade de Avental descartável TNT gramatura 40, nos termos da Cláusula anterior e nas condições a seguir:

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos;

II – O valor contratual deverá ser creditado em conta de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, para o ano de 2020, por meio das fontes: 214 – Custeio (COVID 19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573 603/0001-07

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da apresentação à Prefeitura de Bom Jesus-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

- b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
- b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

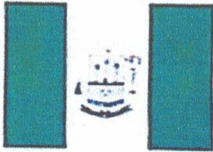
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização da sua execução a Sr.ª. **Maria José Lira dos Santos**, inscrita no CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

035.453.413-05, servidora efetiva deste município, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus (PI), 30 de setembro de 2020.

Flávia Araújo Cardoso Procópio
Flávia Araújo Cardoso Procópio
Secretária Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Welida Gomes de Araujo Carvalho
Welida Gomes de Araujo Carvalho
Welida Gomes de Araujo Carvalho FIDELI
CONTRATADA ~~Welida Gomes de A. Carvalho~~
Titular

Visto:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. *D. Leidivá C. Viana* CPF 066338233-36

2. *Paula T. Santana* CPF 664.943.203-25

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro
EP 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 11.573.603/0001-07

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Endereço: PRAÇA LUCÍNIO PEREIRA, 24, Bairro: CENTRO

Página: 1

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 162-2020/DISPENSA nº 039/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.536/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.573.603/0001-07, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.ª Flávia Araújo Cardoso Procópio, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-Piauí.

WELIDA GOMES DE ARAUJO CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.346.373/0001-29, com sede na Avenida Senador Gervasio, nº 834, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000, na pessoa do seu representante legal, o Sra. Welida Gomes de Araujo Carvalho, inscrita no CPF nº 042.158.413-05, RG nº 3.019.243-SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vereador Francisco Cassiano de Brito, nº 382, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000.

OBJETO: contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais descartáveis destinados aos profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 039/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), tendo como valor unitário a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente a unidade de Avenal descartável TNT gramatura 40.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: 214 - Custeio (COVID 19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo; Material hospitalar.

FISCAL DO CONTRATO: Maria José Lira dos Santos, inscrita no CPF nº 035.453.413-05.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Flávia Araújo Cardoso Procópio, pela CONTRATANTE e Welida Gomes de Araujo Carvalho, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 053, de 04 de outubro de 2020.

Decreta Luto oficial por 03 (três) dias no Município de Bom Jesus-PI, pela morte de Manoel de Jesus Rosal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (art. 66, inc. VI); e

CONSIDERANDO que faleceu neste domingo, dia 04, o empresário Manoel de Jesus Rosal, na cidade de Teresina-PI;

CONSIDERANDO que Manoel de Jesus Rosal, cidadão bomjesuense, católico praticante, empresário, foi também Vereador e Vice-Prefeito no Município de Bom Jesus-PI;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados para o desenvolvimento da atividade comercial nesta cidade, contribuindo para o crescimento econômico municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, pelo falecimento de Manoel de Jesus Rosal, ocorrido no dia 04/10/2020, no Município de Teresina-PI.

Art. 2º Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-Piauí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000008 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações:

| Valor da Suplementação por Anulação da Dotação | R\$ | 567.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01-031-0001 2.901 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04-122-0002 2.102 - Manutenção da Junta de Serviço Militar | | |
| 3.1.90.13 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 2.000,00 |
| 04-122-0003 2.103 - Propaganda e Publicidade dos Atores Municipais | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 8.000,00 |
| 02.02.00 - SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO E ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 04-122-0002 2.201 - Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 39.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 35.000,00 |
| 04-331-0017 2.104 - Encargos com o Passag | | |
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 3.000,00 |
| 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04-123-0004 2.301 - Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Financeira | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 8.000,00 |
| 09-271-0006 2.302 - Manut. dos Encargos com a Previdência Social | | |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 10.000,00 |
| 09-272-0026 2.309 - Contribuições com Previdência Própria | | |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 7.000,00 |
| 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 15-452-0007 2.403 - Manutenção da Limpeza Pública | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 34.000,00 |
| 18-544-0008 2.405 - Manut. e Recup. de Popos Tubulares | | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 8.000,00 |
| 25-751-0007 2.404 - Manutenção da Iluminação Pública | | |
| 3.3.90.36 - Material de Consumo | R\$ | 11.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 100,00 |
| 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12-361-0009 2.501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 23.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 14.000,00 |
| 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| 10-301-0014 2.601 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | |
| 3.1.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 24.000,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R\$ | 5.000,00 |

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Endereço: PRAÇA LUCÍNIO PEREIRA, 24, Bairro: CENTRO

Página: 2

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R\$ | 13.000,00 |
| 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 11.000,00 |
| 10-301-0014 2.604 - Manut. do Programa Saúde da Família - PEP | | |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 6.000,00 |
| 10-302-0014 2.602 - Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 3.1.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 10.000,00 |
| 10-305-0014 2.609 - Manut. do Programa de Endemias e Controle de Doenças | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 22.000,00 |
| 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FPMAS | | |
| 08-244-0002 2.801 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 900,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 4.000,00 |
| 3.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 2.000,00 |
| 08-243-0016 2.805 - Manut. do Programa de Assistência à Criança | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 800,00 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 5.000,00 |
| 12-361-0024 2.514 - Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEB | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 24.000,00 |
| 3.1.90.11 - Obrigações Patronais | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 4.000,00 |
| 12-361-0024 2.515 - Manut. e Enc. dos Prof. do Magistério - E. Fundamental | | |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 41.000,00 |
| 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10-301-0014 2.612 - Manutenção da Secretaria de Saúde | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 11.000,00 |
| 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08-243-0016 2.814 - Operacionalização do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 200,00 |
| 08-244-0016 2.811 - Manutenção das Atividades do Serv. Social do Município | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 11.000,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 2.000,00 |
| 02.12.00 - UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO | | |
| 10-302-0014 2.611 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde | | |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste Decreto orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 567.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

| Valor da Anulação | R\$ | 567.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01-031-0001 2.901 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 10.000,00 |

Continua...

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735 - CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001.72



DECRETO Nº 59/2020, DE 03 de agosto de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

| | | | |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| 04.05.04.122.2086 | ENCARGOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | |
| 3.3.71.70 | Transferências a Consórcios Públicos | | 15.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 15.000,00 |
| 04.09.13.392.2035 | APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 5.000,00 |
| 04.09.12.361.2031 | REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%) | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | 10.000,00 |
| 116 | Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 10.000,00 |
| 04.09.12.361.2033 | REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB 40%) | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |
| 116 | Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | 5.000,00 |
| 116 | Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 5.000,00 |
| 116 | Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 25.000,00 |
| 04.12.08.244.1061 | CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA CIDADANIA | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 5.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 5.000,00 |
| 04.12.09.244.1056 | AÇÕES DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀS MULHERES | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 5.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| 3.3.90.32 | Material de Distribuição Gratuita | | 5.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 5.000,00 |

DECRETO Nº 59/2020, DE 03 de agosto de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 20.000,00 |
| 04.02.28.846.2004 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | | 1.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| 3.3.20.41 | Contribuições | | 30.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | | 10.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| 3.3.50.42 | Auxílios | | 1.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 42.000,00 |
| 04.10.10.301.1057 | ACADEMIA DE SAÚDE | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | 6.000,00 |
| Transferências a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 5.000,00 |
| Transferências a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de | | | 11.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 11.000,00 |
| 04.10.10.301.2047 | PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 10.000,00 |
| Transferências a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de | | | 0.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 10.000,00 |
| 04.10.10.301.2050 | PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 6.000,00 |
| Transferências a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de | | | 0.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 6.000,00 |
| 04.07.15.451.1039 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 150.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 150.000,00 |
| 04.07.23.452.1038 | AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL | | |

DECRETO Nº 59/2020, DE 03 de agosto de 2020

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

| | | | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 60.000,00 |
| 510 | Outras Transferências de Convênios da União | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | 20.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 80.000,00 |
| 04.07.15.451.1035 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 20.000,00 |
| 510 | Outras Transferências de Convênios da União | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 30.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 50.000,00 |
| 04.07.15.451.1038 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 80.000,00 |
| 510 | Outras Transferências de Convênios da União | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 50.000,00 |
| 510 | Outras Transferências de Convênios da União | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 130.000,00 |
| 04.07.17.452.1037 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 37.200,00 |
| 510 | Outras Transferências de Convênios da União | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 37.200,00 |
| 04.07.17.452.1033 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | 10.000,00 |
| 1 | Recursos Ordinários | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 10.000,00 |
| 04.10.10.303.2049 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 100.000,00 |
| 220 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 100.000,00 |
| 04.12.08.244.2041 | IGDBF - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 10.000,00 |

DECRETO Nº 59/2020, DE 03 de agosto de 2020

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

| | | | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 311 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Fnas | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 10.000,00 |
| TOTAL DO ANEXO | | | 908.500,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI. Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 039/2020**, que tem como objeto **contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de aventais descartáveis destinados aos profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid19)**, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, visando a contratação da empresa **WELIDA GOMES DE ARAUJO CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.346.373/0001-29, com sede na Avenida Senador Gervasio, nº 834, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64.240-000, com o valor total de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, tendo como valor unitário a importância de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, referente a unidade de Avental descartável TNT gramatura 40, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus-PI, 30 de setembro de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo 200930PE00005. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição imediata de aparelhos de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTUS - modelo Split High Wall para climatização das escolas da rede municipal de ensino do Município. Recursos FNDE/PAR. Valor: R\$98.160,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/10/2020 às 09:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar 123/06; Decreto Federal 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Processo 201001PE00006. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para compra de material elétrico e realização de serviços destinados a iluminação profissional do estádio municipal de futebol denominado José Miguel dos Santos no Município. Recursos Próprios. Valor: R\$111.653,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/10/2020 às 14:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar 123/06; Decreto Federal 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
Repetição

PL Nº 038/2020 - OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Eventual Aquisição de 02 (dois) Caminhões Compactadores de Lixo, com capacidade mínima de 10m³ e 15m³, respectivamente, ano/modelo 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: Caminhão Compactador 10m³ R\$ 361.330,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta reais), Caminhão Compactador 15m³ R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), perfazendo o total global: R\$ 771.330,00 (setecentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais). Início de recebimento de proposta: dia 06/10/2020 até 20/10/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 20/10/2020, das 08:05 às 08:55 horas; início da sessão de disputa de preços: dia 20/10/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estádio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h. E-mail: cpjsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 6 de Outubro de 2020
GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata - PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº 038/2020 - Pregão Eletrônico Nº 029/2020 - OBJETO: a contratação de instituição financeira (banco) para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal, ativos, aposentados e pensionistas, da prefeitura municipal de São Lourenço da Mata/PE. Data de Abertura: 21/10/2020 - às 09:00h. Valor de lance mínimo: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata - PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: www.bnc.org.br Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com, contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

São Lourenço da Mata - PE, 6 de Outubro de 2020.
EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Processo Licitatório nº 163/2020. Credenciamento 002/2020. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos. Valor estimado: R\$ 911.500,00 (novecentos e onze mil e quinhentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

Processo Licitatório nº 162/2020. Pregão Eletrônico nº 092/2020 - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de Materiais destinados ao combate à COVID-19. Data da Abertura: 16 de outubro de 2020, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 1.048.307,87 (um milhão, quatrocentos e oito mil, trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

Informações: Segunda a Sexta - feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE. Telefone: R\$ 3831 1156. E-mail: cpiserratalhada@serratalhada.pe.gov.br www.portalserratalhada.com.br

Serra Talhada - PE, 6 de outubro de 2020
RENATO OLIVEIRA TAVARES
Pregoeiro

JAKSON FERREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, torna público que após publicação do Termo Aditivo 001/2020 do Contrato 006/2020 no dia 22/07/2020, Seção 3, Página 201, referente ao PL 005/2020, Dispensa 002/2020 para execução dos serviços remanescentes da Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15), foi constatado que houve um erro de digitação. Onde se lê, Acrescimento R\$ 80.079,01 (oitenta e sete mil e setenta e nove reais e um centavo) correspondente a 18,59%, lê-se Acrescimento R\$ 87.079,01 (oitenta e sete mil e setenta e nove reais e um centavo) correspondente a 18,59%.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo Licitatório nº 040/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos para atender as necessidades da Central Municipal de Timbaúba/PE, atendendo a Proposta 11360.884000/1190-06, Ministério da Saúde. Valor máximo aceitável: R\$ 10.899,90 (Dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Limite para acolhimento: 21/10/2020 às 14h00. Abertura das propostas: 21/10/2020 às 14h00. Início da disputa de preços: 21/10/2020 às 15h00. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba-PE, 6 de outubro de 2020
RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PMBP, OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM 400MB FULL DE VELOCIDADE, COM BLOCO DE IP VÁLIDO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA", DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa DAIANE DA COSTA FERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.220.680/0001-09, FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA INFORMATIZA APS, REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº 2.983/19, VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2020, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/10/2020 até 31/12/2020, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 162-2020/DISPENSA nº 039/2020. Contratante: Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.536/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64900-000, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.573.603/0001-07, com sede à Rua Arsênio Santos, s/nº, Centro, CEP 64900-000, Bom Jesus - PI, na pessoa do seu representante legal, a Sr.ª Flávia Araújo Cardoso Procópio, inscrita no CPF nº 025.220.583-98, RG nº 2.929.263 - SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Vila das Mercês, nº 156, Bairro Centro, CEP 64900-000, Bom Jesus-Piauí. Welida Gomes de Araújo Carvalho EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.346.373/0001-29, com sede na Avenida Senador Gervásio, nº 834, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64240-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Welida Gomes de Araújo Carvalho, inscrita no CPF nº 042.158.413-05, RG nº 3.019.243-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Cassiano de Brito, nº 382, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64240-000. Objeto: contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais descartáveis destinados aos profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid19), em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI. Vinculação: Processo Administrativo nº 039/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2020. Fundamento Legal: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), tendo como valor unitário a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente a unidade de Avenal descartável TNT gramatura 40. Vigência: 30 (trinta) dias. Fonte de Recursos: 214 - Custeio (Covid19). Programa de trabalho: 10.301.0025.2162 - Manutenção das ações de Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30.36 - Material de consumo, Material hospitalar. Fiscal do Contrato: Maria José Lira dos Santos, inscrita no CPF nº 035.453.413-05. Data de assinatura: 30 de setembro de 2020. Signatários: Flávia Araújo Cardoso Procópio, pela Contratante e Welida Gomes de Araújo Carvalho, pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais descartáveis destinados aos profissionais de saúde, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid19), em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI, visando a contratação da empresa Welida Gomes de Araújo Carvalho EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.346.373/0001-29, com sede na Avenida Senador Gervásio, nº 834, Bairro Centro, Piracuruca-PI, CEP 64240-000, com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), tendo como valor unitário a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente a unidade de Avenal descartável TNT gramatura 40, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus-PI, 30 de setembro de 2020.
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 001; Contrato 060/2017; Processo nº 060/2017; Tomada de Preço nº 007/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI; Contratado: Construtora Barreto LTDA - EPP, CNPJ 07.561.615/0001-36; Cláusulas aditivadas: Decima segunda (Vigência) - Estendida para 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2018. Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Aditivo nº 002; Contrato 060/2017; Processo nº 060/2017; Tomada de Preço nº 007/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI. Contratado: Construtora Barreto LTDA - EPP, CNPJ 07.561.615/0001-36. Cláusulas Aditivadas: Decima segunda (vigência) - Estendida para 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Assinatura do aditivo: 30 de dezembro de 2019. Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

